

Michel Foucault

**Segurança, Território,
População**

Curso dado no Collège de France (1977-1978)

**Edição estabelecida por Michel Senellart
sob a direção de
François Ewald e Alessandro Fontana**

Tradução

EDUARDO BRANDÃO

Revisão da tradução

CLAUDIA BERLINER

Martins Fontes

São Paulo 2008

AULA DE 18 DE JANEIRO DE 1978

Características gerais dos dispositivos de segurança (II): a relação com o acontecimento: a arte de governar e o tratamento do aleatório. – O problema da escassez alimentar nos séculos XVII e XVIII. – Dos mercantilistas aos fisiocratas. – Diferenças entre dispositivo de segurança e mecanismo disciplinar na maneira de tratar o acontecimento. – A nova racionalidade governamental e a emergência da "população". – Conclusão sobre o liberalismo: a liberdade como ideologia e técnica de governo.

Tínhamos começado a estudar um pouco o que poderíamos chamar de forma, simplesmente de forma de alguns dos dispositivos importantes de segurança. Da última vez, disse duas palavras a propósito das relações entre o território e o meio. Procurei lhes mostrar através de alguns textos, de um lado, de alguns projetos e também de algumas urbanizações reais de cidades no século XVIII, como o soberano do território tinha se tornado arquiteto do espaço disciplinado, mas também, e quase ao mesmo tempo, regulador de um meio no qual não se trata tanto de estabelecer os limites, as fronteiras, no qual não se trata tanto de determinar localizações, mas, sobretudo, essencialmente de possibilitar, garantir, assegurar circulações: circulação de pessoas, circulação de mercadorias, circulação do ar, etc. Para dizer a verdade, essa função estruturante do espaço e do território pelo soberano não é coisa nova no século XVIII. Afinal, que soberano não quis fazer uma ponte sobre o Bósforo ou remover montanhas?* Mas resta saber também, justamente, no interior de que economia geral de poder se situam esse

* Em vez dessa frase, figuram no manuscrito estes três nomes: "Nemrod, Xerxes, Yu Kong".

projeto e essa estruturação do espaço e do território. Trata-se de marcar um território ou de conquistá-lo? Trata-se de disciplinar súditos e fazê-los produzir riquezas ou trata-se de constituir para uma população algo que seja um meio de vida, de existência, de trabalho?

acontecimento

Gostaria agora de retomar essa análise dos dispositivos de segurança a partir de outro exemplo e para tentar precisar um pouco outra coisa: não mais a relação com o espaço e o meio, mas a relação do governo com o acontecimento*. Problema do acontecimento. Vou tomar diretamente um exemplo, o da escassez. A escassez alimentar, que não é exatamente a fome, é – como definia um economista da segunda metade do século XVIII, de que já voltaremos a falar –, é “a insuficiência atual da quantidade de cereais necessária para fazer uma nação subsistir”¹. Ou seja, a escassez alimentar é um estado de raridade de gêneros que tem a propriedade de gerar um processo que a traz de volta e que tende, se não houver outro mecanismo que venha detê-la, a prolongá-la e acentuá-la. É um estado de raridade, de fato, que faz os preços subirem. Quanto mais os preços sobem, mais os que detêm os objetos escassos procuram estocá-los e açambarcá-los para os preços subirem mais ainda, e assim até o momento em que as necessidades mais elementares da população deixam de ser satisfeitas. A escassez alimentar é, para os governantes, em todo caso para o governo francês no século XVII e no século XVIII, o tipo de acontecimento a evitar, por certo número de razões óbvias. Só vou recordar a mais clara e, para o governo, a mais dramática. A escassez alimentar é um fenômeno cujas consequências imediatas e mais sensíveis aparecem, claro, inicialmente no meio urbano, porque afinal de contas a escassez alimentar é sempre relativamente menos difícil de su-

* M. Foucault se detém aqui para fazer uma observação sobre os gravadores: “Não sou contra nenhum aparelho, mas não sei – desculpem-me dizer isso –, tenho uma alergiazinha...”

portar – relativamente – no meio rural. Em todo caso, ela aparece no meio urbano e acarreta quase imediatamente, e com uma grande probabilidade, a revolta. Ora, é claro, desde as experiências do século XVII, a revolta urbana é a grande coisa a evitar para o governo. Flagelo do lado da população, catástrofe, crise, se preferirem, do lado do governo.

De um modo geral, se se quiser simplesmente reproduzir a espécie de horizonte filosófico-político sobre cujo fundo a escassez alimentar aparece, direi que [esta], como todos os flagelos, é retomada nas duas categorias mediante as quais o pensamento político tentava pensar a inevitável desgraça. [Em primeiro lugar], o velho conceito antigo, greco-latino, de fortuna, a má fortuna. Afinal de contas, a escassez alimentar é a má sorte no estado puro, já que seu fator mais imediato, mais aparente, é precisamente a intempérie, a seca, a geada, o excesso de umidade, em todo caso algo sobre o que não se tem controle. E essa má fortuna, como vocês sabem, não é simplesmente uma constatação de impotência. É todo um conceito político, moral, cosmológico igualmente que, desde a Antiguidade até Maquiavel e, por fim, até Napoleão, foi não apenas uma maneira de pensar filosoficamente a desgraça política, mas até mesmo um esquema de comportamento no campo político. O responsável político na antiguidade greco-romana, na Idade Média, até Napoleão inclusive, e talvez até mesmo além dele, joga com a má sorte, e, como Maquiavel mostrou, há toda uma série de regras de jogo em relação à má fortuna². Logo, a escassez alimentar aparece como uma das formas fundamentais da má fortuna para um povo e para um soberano.

Em segundo lugar, a outra matriz filosófica e moral que permite pensar a escassez alimentar é a má natureza do homem. Má natureza que vai se ligar ao fenômeno da escassez alimentar na medida em que esta vai aparecer como um castigo³. Mas, de uma maneira mais concreta e mais precisa, a má natureza do homem vai influir sobre a escassez alimentar, vai aparecer como um dos seus motivos na medida em que a avidez dos homens – sua necessidade de ganhar,

seu desejo de ganhar cada vez mais, seu egoísmo – vai provocar todos esses fenômenos de estocagem, açambarcamento, retenção de mercadoria, que vão acentuar o fenômeno da escassez alimentar⁴. O conceito jurídico-moral da má natureza humana, da natureza decaída, o conceito cosmológico-político da má fortuna são os dois marcos gerais no interior dos quais se pensa a escassez alimentar.

De uma maneira muito mais precisa e institucional, nas técnicas de governo, de gestão política e econômica de uma sociedade como a sociedade francesa nos séculos XVII e XVIII, o que se vai fazer contra a escassez alimentar? Estabeleceu-se contra ela, e desde há muito tempo, todo um sistema que direi ao mesmo tempo jurídico e disciplinar, um sistema de legalidade e um sistema de regulamentos que se destina essencialmente a impedir a escassez alimentar, isto é, não simplesmente detê-la quando ela se produz, não simplesmente extirpá-la, mas literalmente preveni-la: que ela não possa ocorrer de forma alguma. Sistema jurídico e disciplinar que, concretamente, adquire as formas que vocês conhecem: clássicas – limitação de preços, limitação principalmente do direito de estocagem (proibição de estocar, logo necessidade de vender imediatamente), limitação da exportação* (proibição de enviar cereais para o exterior), tendo como única restrição a isso a limitação da extensão dos cultivos, na medida em que, se os cultivos de cereais forem demasiado extensos, demasiado abundantes, o excesso de abundância acarretará uma queda dos preços tal que os camponeses terão grandes perdas. Portanto toda uma série de limitações – de preços, de estocagem, da exportação e do cultivo. Sistema de pressões também, pois vai-se pressionar as pessoas para que semeiem ao menos uma quantidade mínima, vai-se proibir o cultivo disto ou daquilo. Vai-se obrigar as pessoas, por exemplo, a arrancar a vinha para forçá-las a semear cereais. Vai-se forçar os comerciantes a

* M.F.: importação

vender antes de esperar a elevação dos preços e, desde as primeiras colheitas, vai-se estabelecer todo um sistema de vigilância que vai possibilitar o controle dos estoques, impedir a circulação de um país a outro, de uma província a outra. Vai-se impedir o transporte marítimo de cereais. Tudo isso, todo esse sistema jurídico e disciplinar de limitações, de pressões, de vigilância permanente, todo esse sistema é organizado para quê? O objetivo é, obviamente, que os cereais sejam vendidos ao preço mais baixo possível, que os camponeses tenham por conseguinte o menor lucro possível e que a gente das cidades possa, assim, se alimentar ao preço mais baixo possível, o que vai ter por consequência que os salários pagos a ela serão também os mais baixos possíveis. Essa regulação por baixo do preço de venda dos cereais, do lucro camponês, do custo de compra para as pessoas, do salário, vocês sabem que é evidentemente o grande princípio político que foi desenvolvido, organizado, sistematizado durante todo o período que podemos chamar de mercantilista, se entendermos por mercantilismo essas técnicas de governo e de gestão da economia que praticamente dominaram a Europa desde o início do século XVII até o início do século XVIII. Esse sistema é essencialmente um sistema antiescasas alimentar, já que com esse sistema de proibições e de impedimentos, o que vai acontecer? Vai acontecer que, por um lado, todos os cereais serão colocados no mercado, e o mais depressa possível. Sendo [os cereais] colocados no mercado o mais depressa possível, o fenômeno de escassez será relativamente limitado e, além do mais, as proibições à exportação*, as proibições de estocagem e de elevação de preços vão impedir o que mais se teme: que os preços disparem nas cidades e que as pessoas se revoltam.

Sistema antiescasas alimentar, sistema essencialmente centrado num acontecimento eventual, um acontecimento que poderia se produzir e que se procura impedir que se

* M.F.: importação

produza antes que ele se inscreva na realidade. Inútil insistir nos fracassos bem conhecidos, mil vezes constatados, desse sistema. Fracassos que consistem no seguinte: primeiro, essa manutenção do preço dos cereais no nível mais baixo produz este primeiro efeito, de que, mesmo quando há abundância de cereais, ou melhor, principalmente quando há abundância de cereais, os camponeses vão se arruinar, pois dizer abundância de cereais é dizer tendência dos preços à baixa e, finalmente, o preço* do trigo para os camponeses vai ser inferior aos investimentos que eles fizeram para obtê-lo; logo, ganho que tende a zero, às vezes que até cai abaixo do custo da produção para os camponeses. Em segundo lugar, segunda consequência, vai ser que, não tendo obtido, nem nos anos em que o trigo é abundante, lucro suficiente com a sua colheita, os camponeses vão se ver fadados e constrangidos a plantar pouco. Quanto menos lucro tiverem, menos vão poder semear. Esse plantio escasso vai ter como consequência imediata que bastará a menor irregularidade climática, quer dizer, a menor oscilação climática, frio demais, estiagem demais, umidade demais, para que essa quantidade de trigo que é justo o suficiente para alimentar a população caia abaixo das normas requeridas e a escassez alimentar apareça no ano seguinte. De modo que, a cada instante, essa política do preço mais baixo possível expõe à escassez alimentar e, precisamente, a esse flagelo que se procurava conjurar.

[Perdoem-me o] caráter ao mesmo tempo por demais esquemático e um tanto austero disso tudo. Como as coisas vão se passar no século XVIII, quando se procurou destravar esse sistema? Todo o mundo sabe, e aliás é exato, que foi do interior de uma nova concepção da economia, talvez até do interior desse ato fundador do pensamento econômico e da análise econômica que é a doutrina fisiocrática, que se começou a colocar como princípio fundamental de

* M.F.: o preço de custo

governo econômico⁵ o princípio da liberdade de comércio e de circulação dos cereais. Conseqüência teórica, ou melhor, conseqüência prática de um princípio teórico fundamental, que era o dos fisiocratas, a saber, que o único ou praticamente o único produto líquido que podia ser obtido numa nação era o produto camponês⁶. A bem da verdade, não se pode negar que a liberdade de circulação dos cereais é efetivamente uma das conseqüências teóricas lógicas do sistema fisiocrático. Quer tenha sido o próprio pensamento fisiocrático, quer tenham sido os fisiocratas com sua influência que a tenham imposto ao governo francês nos anos 1754-1764, mesmo assim é um pouco verdade, embora sem dúvida não seja suficiente. Mas creio que o que seria de fato inexato é considerar que essa forma de opção política, essa programação da regulação econômica não seja nada mais que a conseqüência prática de uma teoria econômica. Creio ser possível mostrar facilmente que o que aconteceu então e que deu ensejo aos grandes editos ou "declarações" dos anos 1754-1764, o que aconteceu então foi, na realidade, talvez através e graças ao intermédio, ao apoio dos fisiocratas e da sua teoria, foi na verdade toda uma mudança, ou melhor, uma fase de uma grande mudança nas técnicas de governo e um dos elementos dessa instauração do que chamarei de dispositivos de segurança. Em outras palavras, vocês podem ler o princípio da livre circulação dos cereais seja como a conseqüência de um campo teórico, seja como um episódio na mutação das tecnologias de poder e como um episódio na implantação dessa técnica dos dispositivos de segurança que me parece característica, uma das características das sociedades modernas.

Há uma coisa, em todo caso, que é verdade: é que, muito antes dos fisiocratas, certo número de governos haviam de fato pensado que a livre circulação dos cereais era não só uma melhor fonte de lucro, mas certamente um mecanismo de segurança muito melhor contra o flagelo da escassez alimentar. Era em todo caso a idéia que os políticos ingleses tiveram bem cedo, desde o fim do século XVII, já que em

1689 eles haviam criado e feito o Parlamento adotar um conjunto de leis que, em suma, impunha, admitia a liberdade de circulação e de comércio dos cereais, com um sustentáculo e um corretivo, entretanto. Em primeiro lugar, a liberdade de exportação, que devia permitir em período fasto, ou seja, em período de abundância e de boas safras, sustentar o preço do trigo, dos cereais em geral, que corria o risco de desabar pelo próprio fato dessa abundância. Para sustentar o preço, não só se permitia a exportação, mas ajudava-se a exportação por um sistema de incentivos, instituindo um corretivo, um adjuvante a essa liberdade⁷. E, em segundo lugar, para evitar igualmente que houvesse, em período favorável, uma importação grande demais de trigo pela Inglaterra, estabeleceram-se taxas de importação, de tal maneira que o excesso de abundância vindo dos produtos importados não fizesse os preços novamente caírem⁸. Logo, o bom preço era obtido por essas duas séries de medidas.

Esse modelo inglês de 1689 vai ser o grande cavalo de batalha dos teóricos da economia, mas também dos que, de uma maneira ou outra, tinham uma responsabilidade administrativa, política, econômica na França do século XVIII⁹. E foram então os trinta anos durante os quais o problema da liberdade dos cereais foi um dos problemas políticos e teóricos maiores na França do século XVIII. Três fases, por assim dizer: primeiro, antes de 1754, ou seja, no momento em que o velho sistema jurídico-disciplinar ainda vigora plenamente com suas conseqüências negativas, toda uma fase de polêmicas; 1754, adoção na França de um regime que é, em linhas gerais, moldado quase tal e qual no da Inglaterra, ou seja, uma liberdade relativa mas corrigida e, de certa forma, sustentada¹⁰; depois, de 1754 a 1764, chegada dos fisiocratas¹¹, mas somente nesse momento, à cena teórica e política, toda uma série de polêmicas a favor da liberdade dos cereais; e, enfim, os editos de maio de 1763¹² e de agosto de 1764¹³, que estabelecem a liberdade quase total dos cereais, com apenas algumas restrições. Por conseguinte, vitória dos fisiocratas¹⁴, mas também de todos os que, sem

ser diretamente fisiocratas, os discípulos de Gournay¹⁵ por exemplo, tinham sustentado essa causa. 1764 é, portanto, a liberdade dos cereais. Infelizmente, o edito é de agosto de [17]64. Em setembro de [17]64, isto é, no mesmo ano, algumas semanas depois, as más colheitas na Guyenne fazem os preços subirem a uma velocidade astronômica, e já começa a surgir a questão de se não se deve voltar atrás nessa liberdade dos cereais. Com isso, vamos ter uma terceira campanha de discussões, defensiva desta vez, em que os fisiocratas e os que sustentam os mesmos princípios sem ser fisiocratas vão ser obrigados a defender a liberdade que fizeram quase integralmente reconhecer em 1764¹⁶.

Portanto temos todo um pacote de textos, de projetos, de programas, de explicações. Vou me referir simplesmente ao que é, ao mesmo tempo, o mais esquemático, o mais claro e que teve, de resto, uma importância considerável. É um texto que data de 1763, que se chama *Carta de um negociante sobre a natureza do comércio dos cereais*. Foi escrito por um sujeito que se chamava Louis-Paul Abeille¹⁷, importante ao mesmo tempo pela influência que teve seu texto e pelo fato de que, discípulo de Gournay, tinha em suma unificado a maioria das posições fisiocráticas. Ele representa portanto uma [espécie] de ponto de articulação no pensamento econômico dessa época. Então, [se tomarmos] esse texto como referência – mas ele é simplesmente exemplar de toda uma série de outros, e, com algumas modificações, creio que encontraríamos nos outros textos os mesmos princípios que os aplicados por Abeille na sua *Carta de um negociante* –, no fundo, o que é que ele faz? Mais uma vez, poderíamos retomar o texto de Abeille numa análise do campo teórico, procurando descobrir quais são os princípios diretores, as regras de formação dos conceitos, dos elementos teóricos, etc., e seria preciso sem dúvida retomar a teoria do produto líquido¹⁸. Mas não é assim que eu gostaria de retomar esse texto. Não, portanto, como no interior de uma arqueologia do saber, mas na linha de uma genealogia das tecnologias de poder. É então creio que poderíamos reconstituir o funcio-

namento do texto, em função não das regras de formação desses conceitos, mas dos objetivos, das estratégias a que ele obedece e das programações de ação política que sugere.

Creio que a primeira coisa a aparecer seria a seguinte: que, no fundo, para Abeille, essa mesma coisa que se devia evitar a qualquer preço, antes mesmo que ela se produzisse, no sistema jurídico-disciplinar, a saber, a escassez e a carestia, esse mal a evitar na visão de Abeille e dos fisiocratas, e dos que pensam da mesma maneira, no fundo não é nenhum mal. E não se deve pensá-lo como um mal, ou seja, deve-se considerá-lo como um fenômeno que é, primeiramente, natural e, por conseguinte, em segundo lugar, que não é nem bom nem ruim. Ele é o que é. Essa desqualificação em termos de moral ou simplesmente em termos de bom ou de ruim, de coisas a evitar ou a não evitar, essa desqualificação implica que a análise não vai ter por alvo principal o mercado, isto é, o preço de venda do produto em função da oferta e da procura, mas vai de certo modo recuar um ponto ou sem dúvida até vários pontos e tomar por objeto, não tanto o fenômeno escassez-carestia, tal como pode aparecer no mercado, já que é o mercado, o espaço mesmo do mercado que faz aparecer a escassez e a carestia, mas o que chamarei de história do cereal, desde o momento em que o cereal é plantado, com o que isso implica de trabalho, de tempo gasto e de terras semeadas – de custo, por conseguinte. O que acontece com o cereal desde esse momento até o momento em que terá finalmente produzido todos os lucros que pode produzir? A unidade de análise não será mais, portanto, o mercado com seus efeitos escassez-carestia, mas o cereal com tudo o que lhe pode acontecer e lhe acontecerá naturalmente de certo modo, em todo caso em função de um mecanismo e de leis em que vão interferir tanto a qualidade do terreno, [como] o cuidado com que é cultivado, as condições climáticas de sequidão, calor, umidade, e enfim a abundância ou a escassez, a colocação no mercado, etc. É muito mais a realidade do cereal do que o medo da escassez alimentar que vai ser o acon-

tecimento que vamos procurar entender. E é nessa realidade do cereal, em toda a sua história e com todos os vaivéns e acontecimentos que podem de certo modo fazer sua história oscilar ou se mexer em relação a uma linha ideal, é nessa realidade que se vai tentar enxertar um dispositivo graças ao qual as oscilações da abundância e do preço baixo, da escassez e da carestia vão se ver, não impedidas de antemão, não proibidas por um sistema jurídico e disciplinar, que, impedindo isto, forçando aquilo, deve evitar que elas ocorram. O que Abeille e os fisiocratas e teóricos da economia no século XVIII procuraram obter foi um dispositivo que, conectando-se à própria realidade dessas oscilações, vai atuar de tal modo que, por uma série de conexões com outros elementos da realidade, esse fenômeno, sem de certo modo nada perder da sua realidade, sem ser impedido, se encontre pouco a pouco compensado, freado, finalmente limitado e, no último grau, anulado. Em outras palavras, é um trabalho no próprio elemento dessa realidade que é a oscilação abundância/escassez, carestia/preço baixo, é apoiando-se nessa realidade, e não tentando impedir previamente, que um dispositivo vai ser instalado, um dispositivo que é precisamente, a meu ver, um dispositivo de segurança e não mais um sistema jurídico-disciplinar.

Em que vai consistir esse dispositivo que se conecta portanto à realidade de certa forma reconhecida, aceita, nem valorizada nem desvalorizada, reconhecida simplesmente como natureza, qual é o dispositivo que, conectando-se a essa realidade de oscilação, vai permitir regulá-la? A coisa é conhecida, vou simplesmente resumi-la. Em primeiro lugar, não visar o menor preço possível, mas sim autorizar, propiciar até um aumento do preço do cereal. Esse aumento do preço do cereal, que pode ser proporcionado por meios um pouco artificiais, como no método inglês, em que as exportações eram sustentadas por incentivos, em que se fazia pressão sobre as importações, taxando-as, pode-se utilizar esse meio para fazer o preço do cereal subir, mas também se pode – e é essa a solução liberal (tornarei

daqui a pouco sobre essa palavra, "liberal") à qual se alinhavam os fisiocratas – [suprimir] todas as proibições de estocagem, de modo que as pessoas poderão, como quiserem, quando quiserem, na quantidade que desejarem, por maior que seja, estocar seu cereal e retê-lo, aliviando assim o mercado quando houver abundância. Vão ser igualmente suprimidas todas as proibições de exportação, de modo que as pessoas terão direito, se tiverem vontade, quando os preços externos forem favoráveis, de mandar o cereal para o exterior. Aqui também novo alívio do mercado, desobstrução, e com isso, quando houver abundância, a possibilidade de estocagem, de um lado, e a permissão de exportação, do outro, vão manter os preços. Teremos então uma coisa que é paradoxal em relação ao sistema precedente, que era impossível e indesejável nele, a saber, que, quando houver abundância, haverá ao mesmo tempo preços relativamente altos. Acontece que gente como Abeille, por exemplo, e todos os que escreveram nessa época, escreviam num momento em que, justamente, uma série de boas safras entre 1762 e 1764 permitia tomar esse exemplo favorável.

Portanto os preços sobem mesmo em período de abundância. A partir desse aumento dos preços, o que vamos ter? Primeiro, uma extensão do cultivo. Como foram bem remunerados na safra anterior, os camponeses poderão dispor de muito grão para semear e fazer os gastos necessários para um grande plantio e um bom cultivo. Com isso, depois dessa primeira safra bem paga, aumentam as probabilidades da safra seguinte ser boa. Mesmo que as condições climáticas não sejam muito favoráveis, a maior extensão das terras semeadas, o melhor cultivo compensarão essas más condições e haverá maiores probabilidades de a escassez alimentar ser evitada. Mas, ampliando assim o cultivo, o que vai acontecer? Vai acontecer que essa primeira elevação dos preços não será acompanhada por uma elevação semelhante e de mesma proporção no ano seguinte, porque, afinal, quanto maior a abundância, os preços evidentemente tenderão a se estabilizar, de modo que uma primeira eleva-

ção dos preços vai ter como consequência necessária uma diminuição do risco de escassez alimentar e uma estabilização do preço ou uma redução do ritmo de aumento. A probabilidade da escassez alimentar e a probabilidade da elevação dos preços vão se ver igualmente reduzidas.

Suponhamos agora, a partir desse esquema em que os dois anos consecutivos foram favoráveis, o primeiro muito favorável com a elevação de preço, o segundo suficientemente favorável – logo, temos nesses casos redução da elevação dos preços –, suponhamos agora que o segundo ano seja ao contrário um ano de pura e franca escassez alimentar. Eis como Abeille raciocina nesse caso. No fundo, diz ele, o que é uma escassez alimentar? Nunca é a ausência pura e simples, a ausência total dos meios de subsistência necessários a uma população. Porque, simplesmente, ela morreria. Ela morreria em alguns dias ou algumas semanas, e, diz ele, nunca se viu uma população desaparecer por falta de comida. A escassez alimentar, diz ele, é “uma quimera”¹⁹. Vale dizer que, qualquer que seja a pequena quantidade da colheita, sempre há com que alimentar a população por uns dez meses, ou oito meses, ou seis meses, ou seja, pelo menos por certo tempo a população vai poder viver. Claro, a escassez alimentar vai se anunciar bem cedo. Os fenômenos a resolver não vão se produzir unicamente quando, no fim do sexto mês, as pessoas não tiverem mais o que comer. Desde o início, desde o momento em que se percebe que a safra vai ser ruim, um certo número de fenômenos e de oscilações vai se produzir. E, imediatamente, a elevação dos preços, que os vendedores logo calcularam da seguinte maneira, dizendo-se: ano passado, com tal quantidade de trigo, obtive por cada saca de trigo, cada sesteiro de trigo, tal soma; este ano, tenho duas vezes menos trigo, logo vou vender cada sesteiro duas vezes mais caro. E os preços sobem no mercado. Mas, diz Abeille, deixemos essa alta de preços se dar. Não é isso que importa. A partir do momento em que as pessoas sabem que o comércio é livre – é livre dentro do país, livre também de um país ao outro –, elas sa-

bem perfeitamente que ao fim do sexto mês as importações vão ocupar o lugar do trigo que falta no país. Ora, as pessoas que têm trigo e que podem vendê-lo, e que teriam a tentação de retê-lo aguardando esse tal sexto mês ao fim do qual os preços deveriam disparar, não sabem quanto trigo vai poder vir dos países exportadores e, portanto, chegar no país. Não sabem se, afinal de contas, no sexto mês não vai haver uma quantidade tão grande de trigo que os preços desabarão. Logo, em vez de esperar esse sexto mês, em que não sabem se os preços não vão baixar, as pessoas vão preferir aproveitar, desde o início, desde o anúncio da safra ruim, a pequena alta de preços que se produz. Vão pôr seu trigo no mercado e não vai haver esses fenômenos que se observam agora, em tempos de regulamentação, esses comportamentos de pessoas que retêm o trigo a partir do momento em que se anuncia uma safra ruim. Portanto a alta de preços vai ocorrer, mas logo vai se estabilizar ou alcançar o teto, na medida em que todo o mundo vai entregar seu trigo na perspectiva das tais importações, quem sabe maciças, que vão se produzir a partir do sexto mês²⁰.

Do lado dos exportadores dos países estrangeiros, vamos ter o mesmo fenômeno, quer dizer, se souberem que na França há uma escassez alimentar, os exportadores ingleses, alemães, etc., vão querer aproveitar as elevações de preços. Mas eles não sabem que quantidade de trigo virá para a França dessa maneira. Não sabem de que quantidade de trigo seus concorrentes dispõem, quando, em que momento, em que proporção eles vão levar seu trigo e, por conseguinte, também não sabem se, esperando demais, não farão um mau negócio. Donde a tendência, que terão, de aproveitar a alta imediata de preços para lançar seu trigo nesse mercado para eles estrangeiro, que é a França, e com isso o trigo vai afluir na medida mesma de sua escassez²¹. Ou seja, é o fenômeno escassez-carestia induzido por uma safra ruim num dado momento que vai acarretar, por toda uma série de mecanismos que são ao mesmo tempo coletivos e individuais (tornaremos sobre esse ponto daqui a pou-

co), aquilo que o vai pouco a pouco corrigir, compensar, frear e finalmente anular. Ou seja, é a alta que produz a baixa. A escassez alimentar será anulada a partir da realidade desse movimento que leva à escassez alimentar. De modo que, numa técnica como esta de liberdade pura e simples da circulação de cereais, não pode haver escassez alimentar. Como diz Abeille, a escassez alimentar é uma quimera.

Essa concepção dos mecanismos do mercado não é simplesmente a análise do que acontece. É ao mesmo tempo uma análise do que acontece e uma programação do que deve acontecer. Ora, para fazer essa análise-programação é necessário um certo número de condições. Vocês puderam identificá-las de passagem. Primeiro, a análise* teve de ser consideravelmente ampliada. Primeiro, ela tem de ser ampliada do lado da produção. Mais uma vez, não se deve considerar simplesmente o mercado, mas o ciclo inteiro, desde os atos produtores iniciais até o lucro final. O lucro do agricultor faz parte desse conjunto que é preciso, ao mesmo tempo, levar em conta, tratar ou deixar desenvolver-se. Em segundo lugar, ampliação do lado do mercado, porque não se trata simplesmente de considerar um mercado, o mercado interno da França, é o mercado mundial de cereais que deve ser levado em conta e posto em relação com cada mercado no qual o cereal pode ser vendido. Não basta portanto pensar nas pessoas que vendem e que compram na França num mercado dado. É preciso pensar em todas as quantidades de cereal que podem ser postas à venda em todos os mercados e em todos os países do mundo. Ampliação portanto da análise do lado da produção, ampliação do lado do mercado. [Em terceiro lugar,] ampliação também do lado dos protagonistas, na medida em que, em vez de lhes impor regras imperativas, vai-se procurar identificar, compreender, conhecer como e por que eles agem, qual o cálculo que fazem quando, diante de uma alta dos preços, eles

* M. Foucault acrescenta: a consideração

retêm os cereais, que cálculo, ao contrário, vão fazer quando sabem que há liberdade, quando não sabem que quantidade de cereal vai chegar, quando hesitam em prever se haverá alta ou baixa do cereal. É isso tudo, isto é, esse elemento de comportamento plenamente concreto do *homo oeconomicus*, que deve ser levado igualmente em consideração. Em outras palavras, uma economia, ou uma análise econômico-política, que integre o momento da produção, que integre o mercado mundial e que integre enfim os comportamentos econômicos da população, produtores e consumidores.

Não é só isso. Essa nova maneira de conceber as coisas e de programá-las implica algo importantíssimo em relação a esse acontecimento que é a escassez alimentar, em relação a esse acontecimento-flagelo que é a escassez-carestia, com sua eventual consequência, a revolta. No fundo, o flagelo, a escassez alimentar, tal como se concebia até então, era um fenômeno ao mesmo tempo individual e coletivo: as pessoas passavam fome, populações inteiras passavam fome, a nação passava fome, e era precisamente isso, essa espécie de solidariedade imediata, de grande abrangência do acontecimento que constituía seu caráter de flagelo. Ora, na análise que venho de lhes fazer e no programa econômico-político que é seu resultado imediato, o que vai acontecer? Vai acontecer que, no fundo, o acontecimento será dissociado em dois níveis. De fato, podemos dizer que graças a essas medidas, ou melhor, graças à supressão do jugo jurídico-disciplinar que enquadrava o comércio de cereais, no cômputo geral, como dizia Abeille, a escassez alimentar se torna uma quimera. Patenteia-se que, de um lado, ela não pode existir e que, quando existia, longe de ser uma realidade, uma realidade de certo modo natural, nada mais era que o resultado aberrante de certo número de medidas artificiais, elas mesmas aberrantes. Desde então, portanto, já não há escassez alimentar. Não vai mais haver escassez alimentar como flagelo, não vai mais haver esse fenômeno de escassez, de fome maciça, individual e coletiva que evolui exatamente ao mesmo passo e sem descontinui-

dade, de certo modo, nos indivíduos e na população em geral. Agora já não há escassez alimentar no que concerne à população. Mas o que isso quer dizer? Isso quer dizer que essa freada da escassez alimentar é obtida por um certo "*laisser-faire*", por um certo "*laisser-passer*"²², um certo "andar" [*aller*], no sentido de "deixar as coisas andarem". O que vai fazer que se deixe os preços subirem onde eles tendem a subir. Vai-se deixar que se crie e se desenvolva esse fenômeno de escassez-carestia neste ou naquele mercado, em toda uma série de mercados, e é isso, essa realidade mesma à qual se deu a liberdade de se desenvolver, é esse fenômeno que vai acarretar justamente sua autofrenagem e sua auto-regulação. De modo que já não haverá escassez alimentar em geral, desde que haja para toda uma série de pessoas, em toda uma série de mercados, uma certa escassez, uma certa carestia, uma certa dificuldade de comprar trigo, uma certa fome, por conseguinte, e afinal de contas é bem possível que algumas pessoas morram de fome. Mas é deixando essas pessoas morrerem de fome que se poderá fazer da escassez alimentar uma quimera e impedir que ela se produza com aquele caráter maciço de flagelo que a caracterizava nos sistemas precedentes. De modo que o acontecimento-escassez é assim dissociado. A escassez-flagelo desaparece, mas a escassez que faz os indivíduos morrerem não só não desaparece, como não deve desaparecer.

Temos portanto dois níveis de fenômenos. Não nível coletivo e nível individual, porque afinal de contas não é simplesmente um indivíduo que vai morrer, ou em todo caso sofrer, com essa escassez de cereais. É toda uma série de indivíduos. Mas vamos ter uma cesura absolutamente fundamental entre o nível pertinente à ação econômico-política do governo, e esse nível é o da população, e outro nível, que vai ser o da série, da multiplicidade dos indivíduos, nível esse que não vai ser pertinente, ou antes, só será pertinente na medida em que, administrado devidamente, mantido devidamente, incentivado devidamente, vai possibilitar o que se pretende obter no nível, este sim, pertinente. A multipli-

cidade dos indivíduos já não é pertinente, a população, sim. Essa cesura no interior do que constituía a totalidade dos súditos ou dos habitantes de um reino, essa cesura não é uma cesura real. Não vai haver uma coisa e outra. Mas é no próprio interior do saber-poder, no próprio interior da tecnologia e da gestão econômica que vamos ter esse corte entre o nível pertinente da população e o nível não-pertinente, ou ainda, o nível simplesmente instrumental. O objetivo final vai ser a população. A população é pertinente como objetivo, e os indivíduos, as séries de indivíduos, os grupos de indivíduos, a multiplicidade dos indivíduos, esta não vai ser pertinente como objetivo. Vai ser simplesmente pertinente como instrumento, intermédio ou condição para obter algo no nível da população.

Cesura fundamental sobre a qual procurarei tornar da próxima vez, porque creio que tudo o que está envolvido nessa noção de população aparece bem claramente aí. A população como sujeito político, como novo sujeito coletivo absolutamente alheio ao pensamento jurídico e político dos séculos precedentes, está em via de aparecer aí na sua complexidade, com as suas cesuras. Vocês já estão vendo que ela aparece tanto como objeto, isto é, aquilo sobre o que, para o que são dirigidos os mecanismos para obter sobre ela certo efeito, [quanto como] sujeito, já que é a ela que se pede para se comportar deste ou daquele jeito. A população coincide com a antiga noção de povo, mas de maneira tal que os fenômenos se escalonam em relação a ela e que haverá certo número de níveis a reter e outros que, ao contrário, não serão retidos ou serão retidos de outra maneira. E, para assinalar simplesmente a coisa sobre a qual gostaria de tornar da próxima vez, por ser ela fundamental, eu gostaria – e encerrarei com esse texto de Abeille – de lhes indicar que, nesse texto justamente, encontramos uma distinção curiosíssima. Porque, terminada sua análise, Abeille tem entretanto um escrúpulo. Ele diz: tudo isso é muito bonito. A escassez-flagelo é uma quimera, está bem. Ela é uma quimera, de fato, contanto que as pessoas se comportem devida-

mente, isto é, que umas aceitem suportar a escassez-carestia e que as outras vendam seu trigo no devido momento, isto é, bem cedo, contanto que os exportadores despachem seu produto assim que os preços comecem a subir. Tudo isso é muito bonito, e temos aí, não digo os bons elementos da população, mas comportamentos que fazem que cada um dos indivíduos funcione como membro, como elemento dessa coisa que se quer administrar da melhor maneira possível, a saber, a população. Eles agem como membros da população devem agir. Mas suponham que num mercado, numa cidade dada, as pessoas, em vez de esperar, em vez de suportar a escassez, em vez de aceitar que o cereal seja caro, em vez de, por conseguinte, aceitar comprar pouca quantidade dele, em vez de aceitar passar fome, em vez de aceitar [esperar]* que o trigo chegue em quantidade suficiente para que os preços caiam ou, em todo caso, para que a alta se atenuie ou se estabilize um pouco, suponham que em vez disso, por um lado, elas se atirem sobre as provisões, se apropriem delas sem pagar, suponham que, por outro lado, haja um certo número de pessoas que praticem retenções de cereal irracionais ou mal calculadas, e tudo irá encrascar. E, com isso, vamos ter, revolta de um lado, açambarcamento de outro, ou açambarcamento e revolta. Pois bem, diz Abeille, tudo isso prova que essas pessoas não pertencem realmente à população. O que são elas? Pois bem, são o povo. O povo é aquele que se comporta em relação a essa gestão da população, no próprio nível da população, como se não fizesse parte desse sujeito-objeto coletivo que é a população, como se se pusesse fora dela, e, por conseguinte, é ele que, como povo que se recusa a ser população, vai desajustar o sistema²³.

Temos sobre esse ponto uma análise apenas esboçada por Abeille, mas que é muito importante, na medida em que, de um lado, vocês vêem que ela é relativamente próxi-

* Palavra omitida por M. Foucault.

ma sob certos aspectos, que ela faz eco, que ela tem uma espécie de simetria em relação ao pensamento jurídico que dizia, por exemplo, que todo indivíduo que aceita as leis do seu país assina um contrato social, aceita-o e o revalida a cada instante em seu próprio comportamento, enquanto aquele que, ao contrário, viola as leis, rasga o contrato social, este torna-se estrangeiro em seu próprio país e, por conseguinte, cai sob as leis penais que vão puni-lo, exilá-lo, de certo modo matá-lo²⁴. O delinqüente em relação a esse sujeito coletivo criado pelo contrato social rasga esse contrato e cai do lado de fora desse sujeito coletivo. Aqui também, nesse desenho que começa a esboçar a noção de população, vemos estabelecer-se uma divisória na qual o povo aparece como sendo, de uma maneira geral, aquele que resiste à regulação da população, que tenta escapar desse dispositivo pelo qual a população existe, se mantém, subsiste, e subsiste num nível ótimo. Essa oposição povo/população é importantíssima. Procurarei lhes mostrar da próxima vez como, apesar da simetria aparente em relação ao sujeito coletivo do contrato social, é na verdade de uma coisa bem diferente que se trata e [que] a relação população-povo não é semelhante à oposição sujeito obediente/delinqüente, que o próprio sujeito coletivo população é muito diferente do sujeito coletivo constituído e criado pelo contrato social²⁵.

Em todo caso, para terminar com isso, gostaria de mostrar a vocês que, se quisermos entender melhor em que consiste um dispositivo de segurança como o que os fisio-cratas e, de maneira geral, os economistas do século XVIII pensaram para a escassez alimentar, se quisermos caracterizar um dispositivo como esse, creio que é necessário compará-lo com os mecanismos disciplinares que podemos encontrar não apenas nas épocas precedentes, mas na mesma época em que eram implantados esses mecanismos de segurança. No fundo, creio que podemos dizer o seguinte. A disciplina é essencialmente centrípeta. Quero dizer que a disciplina funciona na medida em que isola um espaço, determina um segmento. A disciplina concentra, centra, en-

Discipl.
na
segurança

cerca. O primeiro gesto da disciplina é, de fato, circunscrever um espaço no qual seu poder e os mecanismos do seu poder funcionarão plenamente e sem limites. E, justamente, se retomarmos o exemplo da polícia disciplinar dos cereais, tal como ela existia até meados do século XVIII, tal como vocês vão encontrá-la exposta em centenas de páginas do *Tratado de polícia* de Delamare²⁶, a polícia disciplinar dos cereais é efetivamente centrípeta. Ela isola, concentra, encerra, é protecionista e centra essencialmente sua ação no mercado ou nesse espaço do mercado e no que o rodeia. Em vez disso, vocês vêem que os dispositivos de segurança, tais como procurei reconstituí-los, são o contrário, tendem perpetuamente a ampliar, são centrífugos. Novos elementos são o tempo todo integrados, integra-se a produção, a psicologia, os comportamentos, as maneiras de fazer dos produtores, dos compradores, dos consumidores, dos importadores, dos exportadores, integra-se o mercado mundial. Trata-se portanto de organizar ou, em todo caso, de deixar circuitos cada vez mais amplos se desenvolverem.

Em segundo lugar, segunda grande diferença: a disciplina, por definição, regulamenta tudo. A disciplina não deixa escapar nada. Não só ela não permite o *laisser-faire*, mas seu princípio é que até as coisas mais ínfimas não devem ser deixadas entregues a si mesmas. A menor infração à disciplina deve ser corrigida com tanto maior cuidado quanto menor ela for. Já o dispositivo de segurança, como vocês viram, deixa fazer* [*laisse faire*]. Não é que deixa fazer tudo, mas há um nível em que o *laisser-faire* é indispensável. Deixar os preços subirem, deixar a escassez se estabelecer, deixar as pessoas passarem fome, para não deixar que certa coisa se faça, a saber, instalar-se o flagelo geral da escassez alimentar. Em outras palavras, a maneira como a disciplina trata do detalhe não é, em absoluto, a mesma maneira como

* Entre aspas no manuscrito, p. 7: "Já a segurança '*laisse faire*', no sentido positivo da expressão."

os dispositivos de segurança tratam dele. A disciplina tem essencialmente por função impedir tudo, inclusive e principalmente o detalhe. A segurança tem por função apoiar-se nos detalhes que não vão ser valorizados como bons ou ruins em si, que vão ser tomados como processos necessários, inevitáveis, como processos naturais no sentido lato, e vai se apoiar nesses detalhes que são o que são, mas que não vão ser considerados pertinentes, para obter algo que, em si, será considerado pertinente por se situar no nível da população.

Terceira diferença. No fundo, a disciplina, e aliás os sistemas de legalidade também, como é que procedem? Pois bem, eles dividem todas as coisas de acordo com um código que é o do permitido e do proibido. Depois, no interior desses dois campos – do permitido e do proibido –, vão especificar, determinar exatamente o que é proibido, o que é permitido, ou melhor, o que é obrigatório. E pode-se dizer que, no interior desse sistema geral, o sistema de legalidade, o sistema da lei tem essencialmente por função determinar sobretudo as coisas proibidas. No fundo, o que a lei diz, essencialmente, é não fazer isto, não fazer tal coisa, não fazer também tal outra, etc. De modo que o movimento de especificação e de determinação num sistema de legalidade incide sempre e de modo tanto mais preciso quando se trata do que deve ser impedido, do que deve ser proibido. Em outras palavras, é tomando o ponto de vista da desordem que se vai analisar cada vez mais apuradamente, que se vai estabelecer a ordem – ou seja: é o que resta. A ordem é o que resta quando se houver impedido de fato tudo o que é proibido. Esse pensamento negativo é o que, a meu ver, caracteriza um código legal. Pensamento e técnica negativos.

O mecanismo disciplinar também codifica perpetuamente em permitido e proibido, ou melhor, em obrigatório e proibido, ou seja, o ponto sobre o qual um mecanismo disciplinar incide são menos as coisas a não fazer do que as coisas a fazer. Uma boa disciplina é o que lhes diz a cada instante o que vocês devem fazer. E, se tomarmos como

modelo de saturação disciplinar a vida monástica que foi, de fato, o ponto de partida e a matriz, na vida monástica perfeita o que o monge faz é inteiramente regulado, dia e noite, e a única coisa indeterminada é o que não se diz e que é proibido. No sistema da lei, o que é indeterminado é o que é permitido; no sistema da regulação disciplinar, o que é determinado é o que se deve fazer, por conseguinte todo o resto, sendo indeterminado, é proibido.

No dispositivo de segurança tal como acabo de lhes expor, parece-me que se tratava justamente de não adotar nem o ponto de vista do que é impedido, nem o ponto de vista do que é obrigatório, mas distanciar-se suficientemente para poder apreender o ponto em que as coisas vão se produzir, sejam elas desejáveis ou não. Ou seja, vai-se procurar reapreendê-las no plano da sua natureza ou, digamos – essa palavra não tinha, no século XVIII, o sentido que lhe damos hoje em dia²⁷ –, vai-se tomá-las no plano da sua realidade efetiva. E é a partir dessa realidade, procurando apoiar-se nela e fazê-la atuar, fazer seus elementos atuar uns em relação aos outros, que o mecanismo de segurança vai [funcionar]*. Em outras palavras, a lei proíbe, a disciplina prescreve e a segurança, sem proibir nem prescrever, mas dando-se evidentemente alguns instrumentos de proibição e de prescrição, a segurança tem essencialmente por função responder a uma realidade de maneira que essa resposta anule essa realidade a que ela responde – anule, ou limite, ou freie, ou regule. Essa regulação no elemento da realidade é que é, creio eu, fundamental nos dispositivos da segurança.

Poderíamos dizer também que a lei trabalha no imaginário, já que a lei imagina e só pode ser formulada imaginando todas as coisas que poderiam ser feitas e não devem ser feitas. Ela imagina o negativo. A disciplina trabalha, de certa forma, no complementar da realidade. O homem é malvado, o homem é ruim, ele tem maus pensamentos, tendências más, etc. Vai-se constituir, no interior do espaço disci-

* M.F.: atuar

plinar, o complementar dessa realidade, prescrições, obrigações, tanto mais artificiais e tanto mais coercitivas por ser a realidade o que é e por ser ela insistente e difícil de se dobrar. Enfim, a segurança, ao contrário da lei que trabalha no imaginário e da disciplina que trabalha no complementar da realidade, vai procurar trabalhar na realidade, fazendo os elementos da realidade atuarem uns em relação aos outros, graças a e através de toda uma série de análises e de disposições específicas. De modo que se chega, a meu ver, a esse ponto que é essencial e com o qual, ao mesmo tempo, todo o pensamento e toda a organização das sociedades políticas modernas se encontram comprometidos: a idéia de que a política não tem de levar até o comportamento dos homens esse conjunto de regras, que são as regras impostas por Deus ao homem ou tornadas necessárias simplesmente por sua natureza má. A política tem de agir no elemento de uma realidade que os fisiocratas chamam precisamente de a física, e eles vão dizer, por causa disso, que a política é uma física, que a economia é uma física²⁸. Quando dizem isso, não visam tanto a materialidade, no sentido, digamos assim, pós-hegeliano da palavra matéria, visam na verdade essa realidade que é o único dado sobre o qual a política deve agir e com o qual ela deve agir. Colocar-se sempre e exclusivamente nesse jogo da realidade consigo mesma – é isso, creio eu, que os fisiocratas, que os economistas, que o pensamento político do século XVIII entendiam quando diziam que, como quer que seja, permanecemos na ordem da física e que agir na ordem política ainda é agir na ordem da natureza.

Vocês vêem ao mesmo tempo que esse postulado, quero dizer esse princípio fundamental, de que a técnica política nunca deve descolar do jogo da realidade consigo mesma, é profundamente ligado ao princípio geral do que se chama liberalismo. O liberalismo, o jogo: deixar as pessoas fazerem, as coisas passarem, as coisas andarem, *laisser-faire, laisser-passer e laisser-aller*, quer dizer, essencial e fundamentalmente, fazer de maneira que a realidade se desen-

volva e vá, siga seu caminho, de acordo com as leis, os princípios e os mecanismos que são os da realidade mesma. De modo que esse problema da liberdade [sobre o qual] tornei, espero, da próxima vez²⁹, creio que podemos considerá-lo, reapreendê-lo de diferentes formas. Claro, pode-se dizer – e acho que isso não seria errado, não pode ser errado – que essa ideologia da liberdade, essa reivindicação da liberdade foi uma das condições de desenvolvimento de formas modernas ou, se preferirem, capitalistas da economia. É inegável. O problema é saber se, efetivamente, na implantação dessas medidas liberais, como por exemplo vimos a propósito do comércio de cereais, era de fato isso que se visava ou se buscava em primeira instância. Problema, em todo caso, que se coloca. Em segundo lugar, disse em algum lugar que não se podia compreender a implantação das ideologias e de uma política liberais no século XVIII sem ter bem presente no espírito que esse mesmo século XVIII, que havia reivindicado tão alto as liberdades, as tinha no entanto lastreado com uma técnica disciplinar que, pegando as crianças, os soldados, os operários onde estavam, limitava consideravelmente a liberdade e proporcionava de certo modo garantias ao próprio exercício dessa liberdade³⁰. Pois bem, creio que me equivoquei. Nunca estou completamente equivocado, claro, mas, enfim, não é exatamente isso. Creio que o que está em jogo é algo bem diferente. É que, na verdade, essa liberdade, ao mesmo tempo ideologia e técnica de governo, essa liberdade deve ser compreendida no interior das mutações e transformações das tecnologias de poder. E, de uma maneira mais precisa e particular, a liberdade nada mais é que o correlativo da implantação dos dispositivos de segurança. Um dispositivo de segurança só poderá funcionar bem, em todo caso aquele de que lhes falei hoje, justamente se lhe for dado certa coisa que é a liberdade, no sentido moderno [que essa palavra]* adquire no século XVIII:

* M.F.: que ela

não mais as franquias e os privilégios vinculados a uma pessoa, mas a possibilidade de movimento, de deslocamento, processo de circulação tanto das pessoas como das coisas. É essa liberdade de circulação, no sentido lato do termo, é essa faculdade de circulação que devemos entender, penso eu, pela palavra liberdade, e compreendê-la como sendo uma das faces, um dos aspectos, uma das dimensões da implantação dos dispositivos de segurança.

A idéia de um governo dos homens que pensaria antes de mais nada e fundamentalmente na natureza das coisas, e não mais na natureza má dos homens, a idéia de uma administração das coisas que pensaria antes de mais nada na liberdade dos homens, no que eles querem fazer, no que têm interesse de fazer, no que eles contam fazer, tudo isso são elementos correlativos. Uma física do poder ou um poder que se pensa como ação física no elemento da natureza e um poder que se pensa como regulação que só pode se efetuar através de e apoiando-se na liberdade de cada um, creio que isso aí é uma coisa absolutamente fundamental. Não é uma ideologia, não é propriamente, não é fundamentalmente, não é antes de mais nada uma ideologia. É primeiramente e antes de tudo uma tecnologia de poder, é em todo caso nesse sentido que podemos lê-lo. Gostaria, na próxima vez, de terminar o que lhes disse sobre a forma geral dos mecanismos de segurança, falando dos procedimentos de normalização.

1. Louis-Paul Abeille, *Lettre d'un négociant sur la nature du commerce des grains*, 1763, p. 4; reed. 1911, p. 91 (palavra grifada pelo autor). Sobre essa obra, cf. *infra*, nota 17.

2. Cf. notadamente *O príncipe*, cap. 25: "*Quantum fortuna in rebus humanis possit et quomodo illi sit occurrendum*" [De quanto pode a fortuna nas coisas humanas e de que modo se pode resistir-lhe] (trad. fr. J.-L. Fournel & J.-Cl. Zancarini, Paris, PUF, 2000, p. 197).

3. Cf. por exemplo N. Delamare, *Traité de la police*, 2ª ed., Paris, M. Brunet, 1722, t. II, pp. 294-5: "Muitas vezes é um desses flagelos salutares, de que Deus se serve para nos castigar e nos fazer cumprir com nosso dever. [...] Deus muitas vezes se vale das causas secundárias para exercer na terra sua Justiça [...]. Assim, seja por nos serem elas [a escassez alimentar ou a fome] enviadas do céu com esse fito de nos corrigir, seja por ocorrerem pelo curso ordinário da natureza, ou pela malícia dos homens, elas são em aparência sempre as mesmas, mas sempre na ordem da Providência." Sobre esse autor, cf. *infra*, nota 26.

4. Sobre essa "avidez" imputada aos comerciantes monopolizadores, que, segundo uma explicação freqüentemente invocada pela polícia e pelo povo sob o Antigo Regime, teria sido a causa essencial da penúria e da alta dos preços, cf. por exemplo N. Delamare, *op. cit.*, p. 390, a propósito da crise dos meios de subsistência de 1692-93: "Mas [embora a ferrugem, na primavera de 1692, só houvesse destruído a metade da colheita no pé], como basta

um só pretexto aos Mercadores mal-intencionados e sempre ávidos de ganho para determiná-los a ampliar seus objetivos à custa da escassez alimentar, não deixarão de se aproveitar deste; logo os vimos adotar novamente seu comportamento ordinário e valer-se novamente de todas as suas práticas danosas para fazer o preço dos cereais subir: sociedades, viagens à Província, difusão de boatos, monopólios mediante a compra de todos os cereais, aumento dos lances nos mercados, compra antecipada de cereais no pé ou nas granjas e celeiros, retenção em armazéns; assim, todo o comércio viu-se reduzido a alguns dentre eles, que dele se haviam apoderado" (citado por S. L. Kaplan, *Bread, Politics and Political Economy in the Reign of Louis XV*, Haia, Martinus Nijhoff, 1976, p. 56 / *Le Pain, le Peuple et le Roi*, trad. fr. M.-A. Revellat, Paris, Perrin, "Pour l'histoire", 1986, pp. 52-3).

5. Essa noção constitui o fio condutor do pensamento de Quesnay, das "Maximes de gouvernement économique" [Máximas de governo econômico], que concluem o verbete "Grains" [Cereais] (1757; in F. Quesnay et la *physiocratie*, INED, 1958, t. 2, pp. 496-510), às "Maximes générales du gouvernement économique d'un royaume agricole" [Máximas gerais do governo econômico de um reino agrícola] (1767; *ibid.*, pp. 949-76).

6. Cf. por exemplo F. Quesnay, verbete "Impôts" [Impostos] (1757), *ibid.*, t. 2, p. 582: "As riquezas anuais que constituem a renda da nação são os produtos que, cobertas todas as despesas, formam os lucros obtidos dos bens de raiz." [Sobre o produto líquido, ver abaixo, nota 18. (N. do T.)]

7. É o sistema da gratificação na saída dos cereais em navios ingleses, enquanto não excedessem os preços fixados pela lei (cf. E. Depitre, introdução a Cl.-J. Herbert, *Essai sur la police générale des grains* (1775), Paris, L. Geuthner, "Collection des économistes et des réformateurs sociaux de la France", 1910, p. XXXIII. Esse texto constitui uma das fontes documentais de Foucault).

8. Proibição da importação de cereais estrangeiros "enquanto seu preço corrente se mantivesse abaixo do preço fixado pelos estatutos" (cf. E. Depitre, *ibid.*)

9. Cf. por exemplo Claude-Jacques Herbert (1700-1758), *Essai sur la police générale des grains*, op. cit., ed. Londres, 1753, pp. 44-5: "A Inglaterra, baseada nos mesmos princípios [que a Holanda], parece não temer ver-se esgotada e só se prevenir, ao contrário, contra a superfluidade. Nos últimos sessenta anos, ela adotou

um método que parece estranho à primeira vista, mas que a preservou desde essa época das conseqüências malfazejas da escassez alimentar. Só há direitos sobre a entrada, não há nenhum na saída; ao contrário, eles a incentivam e recompensam." Análise mais detalhada na segunda edição (citada) de 1755, pp. 43-4. Discípulo de Gournay, Herbert foi um dos primeiros, com Boisguilbert (*Détail de la France e Traité de la nature, culture, commerce et intérêt des grains*, 1707), Dupin (*Mémoire sur les Bleds*, 1748) e Plumart de Dangeul (*Remarques sur les avantages et les désavantages de la France et de la Grande-Bretagne par rapport au commerce et aux autres sources de la Puissance des États*, 1754) a defender o princípio da liberdade dos cereais conforme o modelo inglês. Foi seu tratado, entretanto, que exerceu a influência mais profunda. Sobre os "incontáveis Memórias, Ensaaios, Tratados, Cartas, Observações, Respostas e Diálogos" que mobilizaram a opinião pública sobre a questão dos cereais a partir de meados do século XVIII, cf. J. Letaconoux, "La question des subsistances et du commerce des grains en France au XVIII^e siècle: travaux, sources et questions à traiter", *Revue d'histoire moderne et contemporaine*, março de 1907, artigo a que remete Depitre, *in op. cit.*, p. VI.

10. Editado de 17 de setembro de 1754, assinado pelo controlador-geral Moreau de Séchelles (mas concebido por seu predecessor, Machault d'Arnouville), que instaurava a livre circulação dos cereais e das farinhas no interior do reino e autorizava as exportações nos anos de abundância. O texto havia sido preparado por Vincent de Gournay (cf. *infra*, nota 15).

11. Cf. G. Weulersse, *Le Mouvement physiocratique en France de 1756 à 1770*, Paris, Félix Alcan, 1910, 2 vols.; sobre esses anos de 1754-1764, cf. t. 1, pp. 44-90: "Les débuts de l'École".

12. Cf. G.-F. Letrosne, *Discours sur l'état actuel de la magistrature et sur les causes de sa décadence*, [s.l.], 1764, p. 68: "A declaração de 25 de maio de 1763 abateu aquelas barreiras internas erguidas pela timidez, por muito tempo mantidas pelo uso, tão favoráveis ao monopólio e tão caras aos olhos da autoridade arbitrária, mas ainda falta dar o passo essencial" (a saber, a liberdade de exportação, complemento necessário à liberdade interna), citado *in* S. L. Kaplan, *Le Pain...*, trad. cit., p. 107. Letrosne (ou Le Trosne) também é o autor de um opúsculo sobre a liberdade de comércio dos cereais (cf. *infra*, nota 14).

13. Na realidade, julho de 1764. "A declaração de maio trata do comércio de cereais como um assunto nacional, o edito de julho de 1764 acrescenta-lhe uma dimensão internacional ao permitir a exportação dos cereais e da farinha. [...]" (S. L. Kaplan, trad. cit., p. 78; para mais detalhes, cf. p. 79).

14. Cf. G. Weulersse, *Les Physiocrates*, Paris, G. Doin, 1931, p. 18: "Foi [Trudaine de Montigny, conselheiro do controlador-geral Laverdy] o verdadeiro autor do Editto libertador de 1764; e, para redigi-lo, a quem recorreu? A Turgot, e até a Dupont, cujo texto acabou prevalecendo quase inteiramente. Foi sem dúvida por seus cuidados que o opúsculo de Le Trosne sobre *A liberdade [de comércio] dos cereais sempre útil e nunca danosa* [Paris, 1765] difundiu-se nas províncias, e é nele que o controlador-geral vai buscar armas para defender sua política."

15. Vincent de Gournay (1712-1759): negociante em Cádiz por quinze anos, depois Intendente do Comércio (de 1751 a 1758), após diversas viagens à Europa, é o autor, com seu aluno Cliquot-Blervache, de *Considérations sur le commerce* [Considerações sobre o comércio] (1758), de numerosas memórias redigidas pelo Escritório do Comércio e de uma tradução de *Traité sur le commerce* [Tratados sobre o comércio] de Josiah Child (1754; orig.: 1694) (seu comentário não pôde ser impresso em vida; 1ª edição por Takumi Tsuda, Tóquio, 1983). "Sua influência sobre a evolução do pensamento econômico na França [foi] considerável, graças a seu papel na administração comercial francesa, graças a seu trabalho de direção dos estudos econômicos na Academia de Amiens e, principalmente, graças seu papel oficioso na publicação de trabalhos econômicos" (A. Murphy, "Le développement des idées économiques en France (1750-1756)", *Revue d'histoire moderne et contemporaine*, t. XXXIII, out.-dez. de 1986, p. 523). Ele contribuiu para a difusão das idéias de Cantillon e assegurou o sucesso da fórmula (cuja paternidade, desde Dupont de Nemours, lhe foi frequentemente atribuída) "laissez faire, laissez passer" (sobre a origem desta, cf. a nota sobre d'Argenson, in *Naissance de la biopolitique*, op. cit., aula de 10 de janeiro de 1979, p. 27, n. 13. Cf. Turgot, "Éloge de Vincent de Gournay", *Mercure de France*, agosto de 1759; G. Schelle, *Vincent de Gournay*, Paris, Guillaumin, 1897; G. Weulersse, *Le Mouvement physiocratique...*, op. cit., t. 1, pp. 58-60; id., *Les Physiocrates*, op. cit., p. XV, e a obra, hoje de referência, de S. Meyssonier, *La Balance et l'Horloge. La genèse de la pensée libérale en France au*

XVIII^e siècle, Montreuil, Les Éditions de la passion, 1989, pp. 168-236, "Vincent de Gournay ou la mise en oeuvre d'une nouvelle politique économique" (biografia detalhada pp. 168-87). O principal discípulo de Gournay, com Turgot, foi Morellet (cf. G. Weulersse, *Le Mouvement physiocratique...*, t. 1, pp. 107-8; *id.*, *Les Physiocrates*, p. 15).

16. Cf. É. Depitre, introd. a Herbert, *Essais...*, *op. cit.*, p. VIII: "[...] é então um intenso período de publicações e de vivas polémicas. Mas a posição dos economistas é menos boa: vêem-se obrigados a passar da ofensiva à defensiva e respondem em grande número aos *Diálogos* do abade Galiani [*Dialogues sur le commerce des blés*, Londres, 1770]."

17. Louis-Paul Abeille (1719-1807), *Lettre d'un négociant sur la nature du commerce des grains* (Marselha, 8 de outubro de 1763), [s.n.l.d.]; reed. in L.-P. Abeille, *Premiers Opuscules sur le commerce des grains: 1763-1764*, introdução e índice analítico por Edgard Depitre, Paris, P. Geuthner, "Collection des économistes et des réformateurs sociaux de la France", 1911, pp. 89-103. Quando publicou esse texto, Abeille era secretário da Sociedade de Agricultura da Bretanha, fundada em 1756 em presença de Gournay. Conquistado para as teses fisiocráticas, foi nomeado secretário do Bureau do Comércio em 1768, porém mais tarde distanciou-se da escola. Sobre sua vida e seus escritos, cf. J.-M. Quérard, *La France littéraire, ou Dictionnaire bibliographique des savants, historiens et gens de lettres de la France*, Paris, F. Didot, t. I, 1827, pp. 3-4; G. Weulersse, *Le Mouvement physiocratique...*, t. 1, pp. 187-8, sobre a ruptura de Abeille com os fisiocratas, ocorrida em 1769 ("Mais tarde, Abeille defenderá Necker contra Dupont", precisa ele). Também é autor de *Réflexions sur la police des grains en France* (1764), obra reeditada por Depitre nos *Premiers Opuscules...*, pp. 104-26, e de *Principes sur la liberté du commerce des grains*, Amsterdam-Paris, Desaint, publicada sem nome de autor em 1768 (a brochura foi objeto de uma réplica imediata de F. Véron de Forbonnais, "Examen des Principes sur la liberté du commerce des grains", *Journal de l'agriculture* (agosto de 1768), respondida pelas *Éphémérides du citoyen* - o jornal fisiocrata - em dezembro do mesmo ano) (cf. G. Weulersse, *Le Mouvement physiocratique...*, t. 1, índice bibliográfico, p. XXIV).

18. Sobre essa noção, cf. G. Weulersse, *ibid.*, t. 1, pp. 261-8 ("Para os fisiocratas [...], a única renda verdadeira, a única renda propriamente dita é a renda líquida ou o produto líquido; e por pro-

duto líquido eles entendem o excedente do produto total, ou produto bruto, além dos custos de produção”).

19. L.-P. Abeille, *Lettre d'un négociant...*, ed. de 1763, p. 4; reed. de 1911, p. 91: “A escassez alimentar, isto é, a insuficiência atual da quantidade de cereais necessária para fazer uma Nação subsistir, é evidentemente uma quimera. A colheita teria de ser nula, considerando esse termo com todo rigor. Não vimos nenhum Povo que a fome tenha feito desaparecer da terra, nem mesmo em 1709.” Essa concepção não é própria apenas de Abeille. Cf. S. L. Kaplan, *Le Pain...*, pp. 74-5: “[...] os homens que tratam dos problemas da subsistência não estão convencidos de que a penúria é ‘real’. Eles admitem que certas supostas situações de escassez alimentar parecem verdadeiros casos de fome, mas objetam que não são acompanhadas de verdadeira penúria de cereais. Os mais veementes críticos são os fisiocratas, que também são os mais hostis ao governo. Lemercier escreve que a escassez alimentar de 1725 é artificial. Roubaud acrescenta a de 1740 à lista das penúrias factícias. Quesnay e Dupont acreditam que a maioria das situações de escassez alimentar são criadas pela opinião pública. O próprio Galiani, que detesta os fisiocratas, declara que, em três quartos dos casos, a escassez alimentar é ‘uma doença da imaginação’”. Em novembro de 1764, quando estouravam revoltas em Caen, Cherbourg e no Dauphiné, o *Journal économique*, acolhendo calorosamente a nova era de política liberal, zombava do “temor quimérico da escassez alimentar” (S. L. Kaplan, *ibid.*, p. 138).

20. L.-P. Abeille, *Lettre d'un négociant...*, ed. de 1763, pp. 9-10; reed. de 1911, p. 94: “É verdade que a liberdade não impediria que o preço de mercado se sustentasse; mas, longe de aumentá-lo, ela poderia contribuir talvez para fazê-lo baixar, porque ameaçaria continuamente com a concorrência dos estrangeiros, e os que têm concorrentes a temer devem apressar-se a vender e, por conseguinte, limitar seu lucro para não correr o risco de se verem forçados a contentar-se com um lucro menor ainda.”

21. *Ibid.*, ed. de 1763, pp. 7-8; ed. de 1911, p. 93: “Vejo claramente que o interesse será o único motor dos Comerciantes estrangeiros. Eles ficam sabendo que falta trigo num país; que, por conseguinte, o trigo se vende facilmente aí e a bom preço; a partir desse momento, faz-se todo tipo de especulação: é para lá que convém enviar cereais, e enviar prontamente, a fim de aproveitar o momento em que a venda é favorável.”

22. Sobre a origem dessa fórmula "laissez faire, laissez passer", cf. *supra*, nota 15 sobre Vincent de Gournay, e *Naissance de la biopolitique*, aula de 10 de janeiro de 1979, p. 27, n. 13.

23. L.-P. Abeille, *Lettre d'un négociant...*, ed. de 1763, pp. 16-7; reed. de 1911, pp. 98-9: "Quando a necessidade se faz sentir, isto é, quando os cereais sobem até um preço alto demais, o Povo fica inquieto. Por que aumentar sua inquietação declarando a do Governo com a proibição da saída? [...] Se se acrescentam a essa proibição, que é em si no mínimo inútil, ordens de fazer declarações, etc., o mal poderia ser levado ao auge em pouquíssimo tempo. Não se tem acaso tudo a perder, exasperando os que são governados contra os que governam e tornando o Povo audacioso contra os que lhe fornecem cotidianamente os meios de subsistir? É atizar uma guerra civil entre os Proprietários e o Povo." Cf. igualmente a ed. de 1763, p. 23; reed. de 1911, p. 203: "Nada lhes [às Nações] seria mais funesto do que subverter os direitos de propriedade e reduzir os que constituem a força de um Estado a não ser mais que Proveedores de um Povo inquieto, que só tem em mira o que beneficia a sua avidez e que não sabe medir o que os Proprietários devem pelo que podem."

24. Cf. por exemplo J.-J. Rousseau, *Du contrat social*, 1762, II, 5, in *Oeuvres complètes*, Paris, Gallimard, "Bibliothèque de la Pléiade", t. III, 1964, pp. 376-7: "[...] todo malfeitor que ataque o direito social se torna, por seus feitos, rebelde e traidor da pátria, deixa de ser membro desta ao violar suas leis e até lhe faz guerra. Então a conservação do Estado é incompatível com a dele, um dos dois tem de perecer, e, quando se faz o culpado morrer, é menos como Cidadão do que como inimigo. O processo, o julgamento são as provas e a declaração de que ele rompeu o tratado social e, por conseguinte, não é mais membro do Estado. Ora, como ele assim se reconheceu, pelo menos por nele residir, deve ser excluído pelo exílio, como infrator do pacto, ou pela morte, como inimigo público; porque tal inimigo não é uma pessoa moral, é um homem, e é então que o direito da guerra é matar o vencido".

25. Cf. *infra*, aula de 25 de janeiro, p. 86 (3ª observação a propósito dos três exemplos: da cidade, da escassez alimentar e da epidemia).

26. Nicolas Delamare (de La Mare) (1639-1723), *Traité de la police, où l'on trouvera l'histoire de son établissement, les fonctions et les prérogatives de ses magistrats, toutes les lois et tous les règlements*

qui la concernent, t. I-III, Paris, 1705-1719, t. IV por A.-L. Lecler du Brillet, 1738 (cf. *infra*, aula de 5 de abril, p. 482, nota 1, para maiores precisões). Delamare foi comissário do Châtelet de 1673 a 1710, sob a chefia de La Reynie – primeiro magistrado encarregado da chefia de polícia, desde a sua criação pelo edito de março de 1667 – depois sob a chefia de d'Argenson. Cf. P.-M. Boudois, "Le Commissaire N. Delamare et le *Traité de la police*", *Revue d'histoire moderne*, 19, 1935, pp. 313-51. Sobre a polícia dos cereais, cf. o tomo II, que constitui, segundo S. L. Kaplan, *Le Pain...*, p. 394, nota 1 do capítulo 1, "a fonte mais rica para as questões de administração dos meios de subsistência" (*Traité de la police*, t. II, livro V: "Des vivres"; ver em particular o título 5: "De la Police de France, touchant le commerce des grains", pp. 55-89, e o título 14: "De la Police des Grains, & de celle du Pain, dans les temps de disette ou de famine", pp. 294-447).

27. Para uma análise aprofundada das diferentes acepções da palavra "natureza" no século XVIII, cf. a obra clássica de J. Ehrard, que Foucault conhecia, *L'Idée de nature en France dans la première moitié du XVIII^e siècle*, Paris, SEVPEN, 1963; reed., Paris, Albin Michel, "Bibliothèque de l'évolution de l'humanité", 1994.

28. Cf. Dupont de Nemours, *Journal de l'agriculture, du commerce et des finances*, setembro de 1765, prefácio (fim): "[A economia política] não é uma ciência de opinião, em que se contesta entre verossimilhanças e probabilidades. O estudo das leis físicas, que se reduzem ao cálculo, decide sobre seus mais ínfimos resultados" (citado por G. Weulersse, *Le Mouvement physiocratique...*, t. 2, p. 122); Le Trosne, *ibid.*, junho de 1766, pp. 14-5: "Como a ciência econômica nada mais é que a aplicação da ordem natural ao governo das sociedades, ela é tão constante em seus princípios e tão capaz de demonstração quanto as ciências físicas mais exatas" (citado por G. Weulersse, *loc. cit.*, nota 3). O nome "fisiocracia", que resume essa concepção do governo econômico, apareceu em 1768, com a coletânea *Physiocratie ou Constitution naturelle du gouvernement le plus avantageux au genre humain*, publicado por Dupont de Nemours.

29. M. Foucault não torna sobre esse tema na aula seguinte.

30. Cf. *Surveiller et Punir*, *op. cit.*, pp. 223-5.